



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 329/2022/PGM

Vilhena/RO, 7 de outubro de 2022.

Exmº. Sr.

Samir Mahmoud Ali

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Nesta.

Assunto: Envio de Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Tem o presente, a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria o Projeto de Lei que autoriza a instituição da Tabela de Preços Local - TPL referenciada pela Tabela SUS, para o credenciamento de fornecedores e prestadores de serviços na área de saúde e dá outras providências, conforme especifica.

O referido projeto considera que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (artigo 197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício – artigo 2º, Lei 8080/1990.

Ademais, a Portaria de Consolidação nº 6/2017 atribuiu aos municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema a prerrogativa de normatização complementar relativa ao pagamento de prestadores de serviços assistenciais em seu território, inclusive quanto à alteração de valores de procedimentos, tendo a tabela nacional como referência mínima, desde que aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Vilhena - e comunicado à Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB/RO;

Neste sentido, o Município de Vilhena não possui capacidade própria para atender toda sua demanda, quanto a realização de exames especializados, análises clínicas e consultas médicas especializadas, fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPM), por esse motivo necessita contratar a iniciativa privada para atender de forma suplementar o Sistema Único de Saúde.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com vosso apoio reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data 07 / 10 / 2022

Hora 12:19

AA

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTÔNIO VILLELA
VILHENA - RO
FONE/FAX: 0XX 69 3919 7065





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 653/2022

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminha-se a Vossas Senhorias, o Projeto de Lei em anexo, que autoriza a instituição da Tabela de Preços Local - TPL referenciada pela Tabela SUS, para o credenciamento de fornecedores e prestadores de serviços na área de saúde e dá outras providências, conforme especifica.

O referido projeto considera que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (artigo 197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício – artigo 2º, Lei 8080/1990.

Ademais, a Portaria de Consolidação nº 6/2017 atribuiu aos municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema a prerrogativa de normatização complementar relativa ao pagamento de prestadores de serviços assistenciais em seu território, inclusive quanto à alteração de valores de procedimentos, tendo a tabela nacional como referência mínima, desde que aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Vilhena - e comunicado à Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB/RO;

Neste sentido, o Município de Vilhena não possui capacidade própria para atender toda sua demanda, quanto a realização de exames especializados, análises clínicas e consultas médicas especializadas, fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPM), por esse motivo necessita contratar a iniciativa privada para atender de forma suplementar o Sistema Único de Saúde.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores na aprovação do referido projeto, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 6-536 /2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A TABELA DE
PREÇOS LOCAL – TPL EM ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE-SEMUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Tabela de Preços Local – TPL em âmbito da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS, para balizar a remuneração de bens e serviços necessários ao atendimento em caráter suplementar à saúde no âmbito do Município, tendo por referência a Tabela do Sistema Único de Saúde- SUS e a Tabela da Associação Médica Brasileira (AMB).

§ 1º Os valores dos bens e serviços constantes da TPL serão propostos pela SEMUS, tendo como limite mínimo o valor da Tabela SUS e o limite máximo o valor da Tabela da Associação Médica Brasileira (AMB), e serão fixados por decreto do Chefe do Poder Executivo, após a aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena - CMS e comunicação à Comissão Intergestores Bipartite de Rondônia- CIB/RO.

§ 2º Os valores dos bens e serviços que compõem a TPL poderão ser revistos, total ou parcialmente, mediante proposição da SEMUS e comunicação ao CMS, sempre que houver alteração na Tabela SUS ou da Tabela AMB e em caráter excepcional para atender necessidade urgente da saúde, com a devida justificativa e posterior ratificação pelo CMS.

§ 3º Para compor a TPL poderão ser utilizados os preços médios praticados no mercado, sempre que o bem ou serviço provier de tecnologia nova ou não constar na Tabela SUS.

Art. 2º O credenciamento de fornecedores de bens e prestadores de serviços constantes da TPL será realizado em conformidade com as normas estabelecidas em decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Para a remuneração dos procedimentos da TPL deverá, no montante em que for superior à Tabela SUS e para efeito de complementação financeira, ser empregado recurso próprio do orçamento municipal, vedada a utilização de recursos federais ou estaduais para esta finalidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

